



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 0751/2024

“Concede Recomposição Sobre os Níveis Básicos de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Ubaporanga e dá Outras Providências”.

O Povo do município de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anula dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - O Índice da revisão anual constante desta Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos meses de janeiro/2023 a dezembro/2023 de 3,70% (três vírgula setenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ubaporanga – MG., 07 de março de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nível	Nomenclatura	Provimento	N ° de vagas	Vencimento (R\$)
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	1.495,00
III	Secretário(a) Executivo(a)	Efetivo	01	1.916,67
IV	Diretor(a) Executivo	Comissionado	01	2.261,65
V	Contador(a)	Efetivo	01	3.576,54
VI	Assessor(a) Parlamentar	Comissionado	01	2.980,44
VII	Assessor(a) Jurídico	Comissionado	01	4.768,71
VIII	Assessor(a) jurídico II	Comissionado	01	4.360,87